

Retificação de publicação no D.O.C. de 21/9/13, pág. 110, col. 4. Leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 1867/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2013.

O presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, “dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar de Apoio à Campanha Nacional que visa a Desoneração Tributária de Medicamentos, e dá outras providências.”

De acordo com a iniciativa, será criada a referida Frente Parlamentar, em caráter temporário até o término desta legislatura, objetivando ser espaço de interlocução entre parlamentares e a sociedade civil, visando promover a discussão e o aprimoramento da legislação e das políticas públicas municipais voltadas para o setor de medicamentos.

Estabelece que as discussões da Frente Parlamentar serão norteadas pelo princípio da importância da desoneração tributária dos medicamentos para permitir o acesso a eles por toda a população.

Dispõe que competirá à Frente Parlamentar de Apoio à Campanha Nacional que visa a Desoneração Tributária de Medicamentos, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates, audiências públicas, seminários, realizar estudos, solicitar informações e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as iniciativas públicas relacionadas ao tema no âmbito do Município de São Paulo;

II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

III - promover seminários e debates bem como convidar instituições, especialistas e a sociedade civil para manifestar a sua opinião;

IV - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema, observada a competência desta Casa Legislativa;

V - solicitar estudos e informações a universidades, instituições, Fundações, Sindicatos com a finalidade de robustecer o assunto.

Dispõe que a adesão à referida Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial e que, além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, ou pessoas interessadas ou especialistas no tema.

Dispõe também, dentre outros, sobre nomeação dos membros; organização; Regimento Interno e Carta de Princípios; coordenação dos trabalhos; mandato e recondução; reuniões; publicação de relatórios de atividades.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que no Brasil a carga tributária que incide sobre o preço dos remédios equivale a uma terça parte deste. Em outros países, como França, Portugal e Japão, há menor incidência de impostos sobre este produto, essencial, de somente 10%. Há, inclusive, países que acenam para a isenção total, como o Canadá, os Estados Unidos e o Reino Unido. Nesse contexto, a criação da Frente Parlamentar e sua atuação neste município tem a finalidade de abrir, fomentar e manter a discussão e o estudo do tema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)